

REGIMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

I – Da Caracterização

Art.1 – O Estágio Curricular Obrigatório do curso de Medicina Veterinária, a seguir referenciado simplesmente como Curso, da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde de União da Vitória, a seguir referenciada como Faculdade, estrutura-se como disciplina, caracterizando-se como uma atividade de base eminentemente pedagógica oferecida ao aluno regularmente matriculado, no nono período do Curso.

1º. Para a organização e o funcionamento desta disciplina haverá a Comissão Orientadora de Estágios (COE), formada pelo Coordenador do Curso, pelo Coordenador de Estágio (professor do curso, com disponibilidade horária semanal fixa escolhido entre profissionais experientes em extensão) e por dois professores do colegiado de Medicina Veterinária, em caráter permanente, determinados pela coordenação do curso, e pelos demais professores orientadores de estágio.

2º. A carga horária total do Estágio Supervisionado é de 470 horas, não se computando, para fins de integralização do Currículo Pleno do Curso, qualquer carga horária excedente.

3º. Ao membro efetivo da COE (Coordenador de Estágios do Curso) será atribuída uma carga horária semanal definida de acordo com o número de alunos matriculados no Curso.

4º. O Estágio Curricular Obrigatório, ou Estágio Supervisionado, serve de base para a confecção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Medicina Veterinária, que corresponde a realização do estágio, a elaboração do relatório do referido estágio e defesa (apresentação oral e pública) do relatório a uma banca examinadora.

5º. O TCC deverá ser realizado na(s) área(s) previamente acordada(s) entre o aluno e o seu Professor Orientador, segundo as linhas de pesquisa divulgadas pela Coordenação do Curso.

II – Dos Objetivos

Art.2 – A realização do Estágio tem por objetivo facilitar a adaptação social e psicológica à futura atividade profissional do estudante com o desenvolvimento e/ou o acompanhamento de atividades que promovam a interdisciplinaridade, a experiência acadêmico-profissional, o questionamento, a competência técnico-científica e o desenvolvimento integrado de ensino, pesquisa e extensão; facilitando assim a futura inserção do estudante no mercado de trabalho, promovendo a melhoria do ensino, com a ampliação do espaço acadêmico, relacionando dinamicamente teorias e práticas e gerando oportunidade de avaliação curricular.

III – Do Local de Estágio

Art.3 – O Estágio deverá ser realizado em estabelecimentos que tenham condições de proporcionar aos estagiários, experiências práticas e aperfeiçoamento técnico-científico e de relacionamento humano.

1º. A disposição de qualquer instituição em oferecer estágio a alunos do Curso será firmada por meio de Convênio celebrado entre essa instituição, doravante denominada Instituição Concedente de Estágio, e a Faculdade, onde poderão estar incluídas normas complementares a este Regimento.

2º. Nos casos de interrupção de Estágio, por motivos alheios ao estagiário, novas providências poderão ser tomadas, desde que orientadas pelo Coordenador de Estágio, sem prejuízo do andamento da disciplina em relação ao Estagiário.

Art.4 – Alternativamente o Estágio Supervisionado poderá ser cumprido na própria Faculdade, através do desenvolvimento de Projetos, coordenado por professores da Faculdade, que visem a atender às necessidades e/ou interesses da Instituição, de instituições conveniadas ou de outros segmentos da comunidade. Dependendo do porte do Projeto, o mesmo poderá ser desenvolvido por uma equipe de alunos,

desde que cada integrante tenha uma participação específica no conjunto de atividades previstas.

IV – Da Organização

Art.5 – Para cada semestre letivo será estabelecido um cronograma de atividades do Estágio Supervisionado.

Art.6 – Cada Estagiário contará com o apoio da COE e de um Professor Orientador, indicado pela COE e escolhido entre os docentes do Curso, com experiência profissional comprovada na área de aplicação do Estágio, que se disponibilizarem para a orientação de estagiários.

Art.7 – Para a realização do estágio supervisionado, cada estagiário elaborará, ainda no 8º período, um Plano de Estágio que atenda aos objetivos estabelecidos neste regimento e aos interesses da Instituição Concedente de Estágio, observadas as Normas e Critérios divulgados pela COE.

Art.8 – O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentado ao final do nono semestre para fins de avaliação da disciplina de Estágio Supervisionado.

Parágrafo único: A elaboração, a apresentação e a avaliação do TCC deverão obedecer aos critérios deste Regimento, as normas complementares a este e ao Manual de Normas Técnicas da Instituição.

V – Das Competências

Art. 9 – Compete à Faculdade:

- a) designar a Comissão Orientadora de Estágios;
- b) firmar o Convênio com a Instituição Concedente de Estágio;
- c) contratar seguro de acidentes pessoais para os estagiários;

Art.10 – Compete à Coordenação

- a) homologar o Cronograma de Atividades da disciplina de Estágio Supervisionado;
- b) homologar o rol de Professores Orientadores e respectivos Orientados;

- c) homologar os resultados finais da Disciplina,
- d) aprovar disposições complementares a este Regimento.
- e) deliberar sobre os casos omissos neste regimento, ouvido a COE.

Art.11 – Compete a COE:

- a) responder pelo Estágio Supervisionado, enquanto disciplina, junto à Secretaria da Faculdade;
- b) representar a Faculdade junto à Instituição Concedente de Estágio;
- c) elaborar e submeter à Coordenação o material necessário para as homologações cabíveis;
- d) cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido, bem como este regimento e suas Normas Complementares;
- e) definir e divulgar critérios e normas complementares a esse regimento para a elaboração, apresentação e avaliação dos trabalhos de estágio;
- f) elaborar os formulários e respectivas instruções de preenchimento, necessários à sistematização do Estágio, como o Termo de Compromisso, Plano de Estágio e relatórios, bem como outros documentos a serem preenchidos pelos Estagiários, pelos Professores Orientadores e pelos Orientadores de Atividades;
- g) publicar os Editais referentes à organização e realização do Estágio Curricular Obrigatório;
- h) convocar reuniões com os Professores Orientadores, sempre que necessário;
- i) realizar reuniões com cada turma de estagiários, orientando-os sobre os critérios a serem observados e às condições necessárias à boa realização de suas atividades;
- j) receber os documentos e relatórios referentes a cada Estagiário e tomar as providências necessárias em cada caso;
- l) efetuar o controle de frequência e das avaliações dos Estagiários;
- m) arquivar os documentos referentes a disciplina de Estágio Supervisionado;
- n) tomar outras providências e/ou deliberar sobre assuntos não previstos e que venham a se apresentar durante o andamento da Disciplina.
- o) providenciar, junto à Direção da Faculdade, a alocação de horas semanais de carga horária para cada Professor Orientador;
- p) providenciar para que nenhum dos Professores Orientadores atenda mais do que seis orientados por semestre;

q) deliberar sobre os casos omissos neste Regimento, ouvidos os Professores Orientadores.

Art.12 – Compete ao Professor Orientador:

- a) auxiliar e orientar o aluno na elaboração do plano de estágio.
- b) Manter contato com o orientando, pelos meios possíveis, durante o período de estágio, para colaborar com o bom desempenho do aluno estagiário e com o cumprimento do cronograma proposto no plano de estágio.
- c) fornecer a COE do Curso, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos Trabalhos sob sua orientação;
- d) programar encontros presenciais com o aluno durante todo o período de elaboração do TCC.
- e) efetuar o controle de frequência dos alunos às reuniões de orientação;
- f) avaliar, segundo o cronograma, a atuação e o aproveitamento dos alunos sob sua orientação:
- g) participar, na qualidade de Presidente, da Banca Examinadora do relatório de cada aluno sob sua responsabilidade, preenchendo adequadamente a Ata de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso e o Termo de Autorização de publicação com assinatura do autor do Trabalho;
- h) auxiliar a COE nas atividades pertinentes aos Trabalhos de Conclusão de Curso, quando solicitado;
- i) cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido, bem como este regimento e suas normas complementares;
- j) vetar, até 40 (quarenta) dias antes da data agendada para defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, todo trabalho que não for considerado adequado, técnica e metodologicamente, para defesa;
- k) assinar o “Termo de Aprovação” na versão definitiva (capa dura) dos Trabalhos de Conclusão de Curso de seus orientados, dando fé da realização das correções indicadas pela Banca Examinadora.

Art.13 – Compete a cada Estagiário:

- a) conhecer e cumprir o estabelecido neste regimento;
- b) comparecer às reuniões convocadas pela COE e aos encontros de orientação com seu Professor Orientador;

- c) apresentar a COE ou ao Professor orientador, nos prazos estabelecidos, os documentos que lhe forem solicitados relativos ao Estágio, devidamente preenchidos ou elaborados;
- d) buscar orientação junto ao seu Professor Orientador ou Orientador na Instituição Concedente (orientador de atividades), sempre que necessário;
- e) comunicar sua ausência, por escrito, a COE no caso de interromper o Estágio Supervisionado;
- f) submeter-se às avaliações previstas e solicitar, se couber, revisão dos resultados obtidos;
- g) encaminhar para o professor orientador a ficha de avaliação do local do Estágio Supervisionado e a ficha de frequência;
- h) apresentar sugestões que possam contribuir para superar as situações-problema, bem como a melhoria da qualidade do Estágio Supervisionado;
- i) cumprir as disposições do convênio firmado com a Instituição ou Propriedade Concedente do Estágio;
- j) entregar à COE do curso, 20 (vinte) dias antes da data agendada para defesa, três cópias do seu Trabalho de Conclusão de Curso;
- l) apresentar o seu relatório em sessão pública, submetendo-a à Banca Examinadora estabelecida para avaliação;
- m) entregar, 30 dias após a defesa, duas cópias da versão definitiva em capa dura de seu Trabalho e uma cópia em *CD ROM*;
- n) coletar as assinaturas dos integrantes da banca, no “Termo de Aprovação”, dando fé da realização das correções indicadas pela Banca Examinadora, na versão definitiva (capa dura) do Trabalho de Conclusão de Curso;
- h) zelar pelo equipamento e material da Faculdade, e dos demais locais onde realizar o Estágio Supervisionado.

Art.14 – Compete à Instituição Concedente de Estágio:

- a) firmar o Termo de Convênio com a Faculdade e Termo de Compromisso com o estagiário;
- b) atribuir ao Estagiário um Orientador de Atividades;
- c) oferecer ao Estagiário as condições necessárias para a realização do estágio;
- d) comunicar por escrito à COE qualquer ocorrência referente à atuação do Estagiário ou à continuidade da realização do estágio.

Art.15 – Compete ao Orientador de Atividades:

- a) situar o estagiário dentro da estrutura da organização, informando-o sobre as normas internas da empresa e dando-lhe idéia de seu funcionamento.
- b) informar o Professor Orientador, quando solicitado, sobre o desempenho do estagiário.
- c) comunicar à Coordenação de Estágio sobre qualquer alteração ou interrupção no estágio, provocada pela empresa ou pelo estagiário.
- d) promover avaliação criteriosa do estagiário de acordo com o seu desempenho, utilizando a Ficha de Avaliação enviada pela Coordenação de Estágio;
- e) controlar e informar à Coordenação de Estágio as horas trabalhadas e a assiduidade do estagiário.

VI – Da Avaliação do Estágio.

Art.16 – A avaliação do estágio supervisionado corresponde a avaliação do TCC do curso de Medicina Veterinária, sendo que o sistema de avaliação abrangerá os itens: cumprimento da carga horária, avaliação externa e avaliação interna das atividades de estágio.

1º. Cumprimento da carga horária total

- a) A frequência integral nas atividades do Estágio Curricular Obrigatório (ECO) é um dos requisitos para a aprovação do aluno. Sendo que o aluno deve cumprir 100% (cem por cento) da carga horária estipulada para o estágio.
- b) Em caso de falta, o aluno poderá repor até 10% (dez por cento) da carga horária total do estágio (até 47 horas), devendo solicitar autorização para a reposição das horas à Coordenação de Estágio e à Coordenação do Curso, via protocolo.
- c) O controle de horas trabalhadas durante o estágio será realizado mediante o cadastro das horas na ficha de frequência, fornecida ao supervisor (orientador) designado pela unidade concedente.

2º. Avaliação externa do estágio

- a) A avaliação externa é definida como a avaliação das atividades desenvolvidas durante o período de estágio, sendo realizada pelo supervisor de estágio na unidade

concedente, conforme critérios contidos em ficha própria encaminhada pela Coordenação de Estágio.

b) Serão atribuídas notas de zero a 10 (dez), em intervalos de 5 décimos, para cada critério avaliado. A média aritmética desses critérios será a nota obtida pelo aluno na avaliação externa do estágio.

c) A avaliação externa terá peso 2 (dois) na nota final do estágio.

3º. Avaliação interna do estágio é composta pela avaliação do relatório de estágio e pela avaliação da apresentação oral do mesmo.

a) Relatório de Estágio

1- A entrega do relatório na data estipulada terá pontuação de 0,5 (meio ponto).

2- Os alunos que não cumprirem com este quesito receberão pontuação zero, tendo um prazo adicional, improrrogável, de 24 horas para a entrega do TCC. Sendo que a não entrega do TCC até o final das 24 horas adicionais acarretará na reprovação do acadêmico.

3- Os membros da comissão avaliadora atribuirão notas de zero a 9,5 (nove vírgula cinco) ao trabalho.

4- A média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca somada à nota atribuída ao quesito entrega do trabalho escrito será a nota obtida pelo aluno na avaliação do TCC.

b) Apresentação oral

1- Os membros da comissão avaliadora atribuirão notas de zero a 10 (dez), em intervalos de 5 décimos, à apresentação oral do aluno.

2- A média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca será a nota obtida pelo aluno na avaliação da apresentação oral.

c) A nota total da avaliação interna do estágio será obtida pela média aritmética da nota atribuída ao trabalho de Conclusão de Curso e à apresentação oral.

d) A avaliação interna terá peso 8 (oito) na nota final de estágio.

e) Os alunos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) na avaliação interna devem proceder a reapresentação oral e do relatório de estágio perante a comissão avaliadora, após as devidas correções, em prazo estabelecido pela Coordenação de Estágio.

f) No caso da reapresentação do relatório de estágio, a nota final da avaliação interna será obtida pela média aritmética da nota atribuída à primeira avaliação e da nota atribuída à reapresentação.

Art. 12 - A nota final do TCC será obtida pela média ponderada da nota atribuída à avaliação externa (peso dois) e da nota atribuída à avaliação interna do estágio (peso oito) dividida por dez, de acordo com a fórmula a seguir:

Nota final do estágio = $[(\text{nota da avaliação externa} \times 2) + (\text{nota da avaliação interna} \times 8)] / 10$

- a) A nota será expressa na escala de 0 a 10, apurada até a primeira casa decimal sem arredondamento.
- b) Nota igual ou superior a 7 (sete): aprovado.
- c) Nota igual ou superior a 5 (cinco) e inferior a 7 (sete): reapresentação do relatório de estágio com complementações e/ou ajustes sugeridos em prazo estabelecido pela Coordenação de Estágio.
- d) Nota inferior a 5 (cinco): reprovado.
- e) Um Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser considerado APROVADO MEDIANTE CORREÇÕES. Estas correções serão definidas pela banca examinadora do trabalho e o aluno (autor) terá 30 (trinta) dias após a defesa para entregar a versão definitiva (capa dura), já com as correções apontadas.

Art. 13 – O aluno reprovado em Trabalho de Conclusão de Curso deverá realizar integralmente um novo trabalho no semestre seguinte.

Art. 14 – A qualquer momento antes da Colação de Grau, caso seja colocada em dúvida a autoria do TCC apresentado pelo aluno, a Faculdade promoverá a instauração de sindicância e caso seja comprovada a fraude, o aluno será considerado reprovado na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, sem

direito de pedir revisão ou recurso, independentemente dos resultados das avaliações parciais.

Art. 15 – Na época devida a COE divulgará a composição das Bancas Examinadoras.

Art. 16 – Cada Banca Examinadora será composta por três participantes, sendo um deles obrigatoriamente o Professor Orientador e este na qualidade de Presidente da Banca.

Art.17 – O funcionamento de cada Banca Examinadora será organizado pela COE, que definirá os procedimentos necessários com vistas a promover a imparcialidade e a uniformidade na atuação de seus integrantes quando da avaliação dos TCCs.

VII – Da Revisão das Notas

Art. 18 – O Estagiário poderá requerer revisão de nota atribuída, exceto nos casos das notas parciais referentes à sua atuação como Estagiário e apresentação e defesa do Relatório. No requerimento da revisão, que será protocolado na Secretaria da Faculdade, o Estagiário fundamentará seu pedido, indicando os itens do objeto avaliado em que se sentiu prejudicado.

VIII – Das Disposições Finais.

Art. 19 – O presente Regimento entrará em vigor após ser aprovado pela Coordenação do Curso e homologado pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da Instituição de Ensino Superior.

Art. 20 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Orientadora de Estágio em conjunto com a Coordenação do Curso de Medicina Veterinária da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde de União da Vitória.